



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024 – PRC 220/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRONICA Nº 23/2024**

A Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG, Estado de Minas Gerais, com sede na SARZEDO/MG, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro, CEP: 32450-000, CNPJ: 01.612.509/0001-58, endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br, por intermédio de Servidores, nomeados pela Portaria nº 678/2022, publicada no Diário Oficial deste Município, torna público que se acha aberta, nesta unidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRONICA**, com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1642/2024, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**¹, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, buscando atender as necessidades da Administração Municipal.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/08/2024
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16/08/2024 às 09h DATA E
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/08/2024 as 09:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitardigital.com.br>

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial www.licitardigital.com.br

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE TELELAUDOS (TELEDIAGNOSTICO) DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MAMOGRAFIA, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS – CEM, PELO PERIODO 05 MESES, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, nos termos da LC 147/2014.

1.2. Compõem este Termo, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**
- 1.2.3. ANEXO III – MINUTA CONTRATO**

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total para aquisição está estimado em R\$ 45.816,68 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma LICITAR DIGITAL (<https://licitardigital.com.br/>).

3.2. Poderão participar deste Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na **Plataforma LICITAR DIGITAL (<https://licitardigital.com.br/>).**

¹ O artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, admite agregar os itens em lotes, visando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou maior vantagem na contratação. No presente caso, agregar os itens permite atingir os objetivos preconizados no artigo em comento, gerando segurança na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 213 – PRC 220 - D.E. 23/2024

3.3. O Termo de Dispensa Eletrônica será publicado no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br e www.sarzedo.mg.gov.br.

3.4. Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedidas ou declaradas inidôneas);

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, ressalvado o caso em que apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação;

3.4.8. Empresa suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar ou licitar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.9. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.10. empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor da Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG;

3.4.11. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante;

Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes para representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

3.4.12. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.1 e 3.4.2 do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente



PLC 213 – PRC 220 - D.E. 23/2024

encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 dias.

4.2.1. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço POR LOTE, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Termo;

5.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

5.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Termo.

5.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

NOTA EXPLICATIVA: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG, será CONVOCADA a enviar a documentação relacionada no item 6.2, que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, **em até 02 (duas) horas** após a convocação.

6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. Documento de constituição de empresa, de acordo com sua natureza jurídica nos termos da legislação vigente: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou; Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de

² O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 213 – PRC 220 - D.E. 23/2024

Sociedades Civis, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

6.2.2. Documentos do representante legal da empresa;

6.2.3. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data prevista para a apresentação da proposta.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

6.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.4. Qualificação Técnica:

6.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto deste certame, através da apresentação de **atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade da prestação do serviço, quantitativo de exames contratados anualmente informando ainda se o prestador de serviço cumpriu com rigor os prazos pactuados para emissão dos laudos contratados.

6.4.2. Certificado de inscrição de pessoa jurídica, com indicação de responsável técnico, ou similar, emitido pelo Conselho Regional De Medicina – CRM da sede do licitante.

6.4.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissionais de nível superior: médicos com título de especialista em radiologista, com certificado de inscrição no órgão CBR (Colégio Brasileiro De Radiologia) e RQE.

6.4.4. A comprovação de vínculo profissional da alínea anterior será realizada mediante a apresentação da certidão de registro do crm, de uma das seguintes alternativas:

- Cópia da ficha de registro do empregado ou,
- Cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou,
- Cópia do contrato de trabalho, em que conste o licitante como contratante, ou,
- Cópia do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste, devendo esse vínculo ser confirmado no ato da assinatura do contrato.

6.4.5. Apresentar cópia do programa de controle interno de qualidade.

6.4.6. Cópia do Cadastro Nacional De Estabelecimento De Saúde – CNES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 213 – PRC 220 - D.E. 23/2024

6.4.7. Alvará sanitário ou licença sanitária expedida pela vigilância sanitária municipal ou estadual, da sede da licitante;

6.4.8. Licença de funcionamento expedida pelo órgão competente do município, da sede da licitante;

6.4.9. Declaração do prestador informando que possui equipamento e tecnologia adequados para receber as imagens, analisar, emitir o laudo com assinatura eletrônica e transmiti-lo ao cem com toda segurança e sigilo preconizados pelos órgãos reguladores.

6.4.10. Apresentar comprovação de possuir monitor de radiologia registrado na ANVISA, através de NF do monitor e comprovação da inscrição no site da ANVISA em conformidade com RDC 611/22.

6.4.11. Apresentar comprovação de realização dos testes de qualidade para os monitores de radiologia por empresa especializada.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Sarzedo em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado para autorização da contratação direta pela Autoridade Competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A contratação será nos termos do contrato, cuja minuta se encontra no Anexo III.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. O sistema de TELELAUDO (telediagnóstico) deverá ser instalado no Centro De Especialidades Médicas De Sarzedo, situado a Rua Santa Rosa De Lima, número 78, Centro Sarzedo. onde os profissionais técnicos em radiologia serão devidamente capacitados.

II. O prazo de instalação do objeto será de até **05 (cinco)** dias, contados da data da assinatura do contrato.

III. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

IV. Na entrega dos serviços será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

V. O pagamento à licitante vencedora está vinculado à **entrega dos serviços**.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para a aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

02.17.10.302.1013.2263 – 3.3.90.39 - Ficha: 785 - Fonte de Recurso: 1.500

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.



12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá o Município revogar o presente Termo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente Termo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Termo de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.5.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.5.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14. INFORMAÇÕES

14.1. Para obter mais informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do email comprassaude@sarzedo.mg.gov.br ou contato telefônico através do número (31) 3577 6531 – Setor de Licitações e Contratos.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou desconveniências na realização desta compra.

SARZEDO/MG, 12 de agosto de 2024.

FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Especialidades Médicas

2. DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE TELELAUDOS (TELEDIAGNOSTICO) DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MAMOGRAFIA, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - CEM. PERIODO 05 MESES”, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, nos termos da LC 147/2014:

| LOTE ÚNICO - UNIFORMES | | | | |
|--|------------|---------|---|-----------------------|
| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO |
| 1 | 750 | sv | LAUDO DE TOMOGRAFIA: sendo aproximadamente 150 laudos por mês | R\$ 49,00 |
| 2 | 400 | UN | LAUDO DE MAMOGRAFIA: sendo aproximadamente 80 laudos por mês | R\$ 22,67 |
| VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE - R\$ 45.816,00 | | | | |

3. DA JUSTIFICATIVA

O Centro De Especialidades Médicas De Sarzedo é uma unidade de saúde para atendimento de média complexidade nas especialidades médicas de angiologia, cardiologia, endocrinologia, gastrologia, neurologia, neurocirurgia, neuropediatria, pneumologia, proctologia, ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologia, dermatologia, reumatologia, anesthesiologia, cirurgia ambulatorial, ginecologia, mastologia, urologia, nefrologia, além dos serviços de apoio a diagnóstico. Esses serviços irão assegurar ao paciente a integralidade da assistência, evitando internações desnecessárias, migração de pacientes para a capital do estado, superlotação das emergências e promovendo o fortalecimento regional.

Para assegurar a qualidade e celeridade ao diagnóstico é fundamental a emissão de laudos médicos em prazos adequados, obtidos, atualmente, através da implantação do telediagnóstico, que compreende a utilização de tecnologias da informação e comunicação para realizar serviços de apoio ao diagnóstico com distâncias geográficas e temporal. A necessidade desse serviço foi reconhecida pelo ministério da saúde ao publicar o programa nacional telessaúde brasil redes através da portaria nº 2.554 de 28 de outubro de 2011, instituindo no programa de requalificação de unidades básicas de saúde, o componente de informatização e telessaúde.

Atualmente a utilização do tele laudo(telediagnóstico) é fundamental no atendimento ao paciente, já que o médico ganha tempo, consegue dar um diagnóstico mais preciso e faz com que o paciente se recupere mais rapidamente. Os laudos são feitos a distância, garantindo exames de uma forma mais rápida e segura.

Além da maior segurança para o paciente o sistema de tele laudo(telediagnóstico) a distância possibilita atendimento de maior fluxo de solicitações, com ganhos expressivos de produtividade e agilidade no processo de diagnóstico médico.

É importante salientar que o Centro De Especialidades Médicas de Sarzedo oferta além das consultas médicas especializadas, os exames especializados dentre eles, mamografia bilateral para rastreamento, mamografia unilateral, tomografia computadorizada (com e sem contraste e/ou sedação), espirometria, eletrocardiograma (ECG), ecocardiograma, eletroencefalograma (EEG), colonoscopia, endoscopia digestiva alta (EDA), e ultrassonografias dentre outros.



PLC 213 – PRC 220 - D.E. 23/2024

A prestação de serviços de tele laudo (telediagnóstico) de exames por imagens e métodos gráficos, tem como justificativa o interesse público presente na utilização da prestação de serviços ora solicitados pelo Centro De Especialidades Médicas De Sarzedo, no atendimento aos munícipes bem como futuros convênios firmados com a secretaria municipal de Sarzedo através de consórcios intermunicipais.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O sistema de tele laudo deverá ser instalado no:

Centro de Especialidades Médicas (CEM) – Rua Santa Rosa de Lima, 78, Bairro Centro – Sarzedo/MG, CEP 32450-000

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

I. O prazo para instalação do sistema será de até **5 (cinco)** dias, contados da data de assinatura do contrato.

II. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

III. Na entrega dos serviços será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

IV. O pagamento à licitante vencedora está vinculado à **entrega dos itens**.

V. O contrato terá vigência de cinco meses a contar do início da execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A contratada será responsável pela prestação, implantação e treinamento da equipe do setor de radiologia do Centro De Especialidades Médicas de Sarzedo, de forma presencial.
- Será responsável pela prestação continuada de serviço de tele laudo (telediagnóstico) de exame de tomografia computadorizada e mamografia para usuários/pacientes do Centro De Especialidades Médicas e da SMS Sarzedo bem como dos futuros convênios e consórcios firmados entre os entes federados.
- Deverá fornecer sistema de PACS para acesso aos laudos e imagens, sem limitação de número de usuários, enquanto durar o contrato.
- Será responsável pela realização dos laudos descritos neste termo de Referência por equipe médica composta por médicos radiologistas titulados pelo CBR/AMB e com RQE.
- Os laudos deverão ser disponibilizados em meio eletrônico com assinatura digital padrão ICP Brasil, com logomarca do CEM e layout aprovado.
- Os laudos devem ser realizados em estabelecimento da contratada que por sua vez deverá ser equipado com todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados e ao envio dos resultados para o Centro De Especialidades Médicas De Sarzedo, dentro dos prazos acordados no PACS fornecido pela contratada.
- entregar os laudos dos exames realizados em caráter de urgência com intervalo máximo de 2 horas e dos exames de rotina em até 2 dias úteis, prioritários com



PLC 213 – PRC 220 - D.E. 23/2024

intervalo máximo de 24 horas. Para protocolo de AVC, deverá ser respeitado tempo máximo de 20 minutos.

- Deverá prestar serviços diariamente inclusive finais de semana e feriados, 24 horas/dia.
- Disponibilizar ferramentas para contato da equipe médica do centro de especialidades com a equipe médica da empresa para discussão de dúvidas e/ou revisão de laudos. Este contato deverá ser direto com equipe médica e administrativa, 24 horas por dia, 365 dias no ano, através de chat ou telefone.
- Possuir programa de controle interno de qualidade e apresentar mensalmente os indicadores de taxa de retificação de laudos, taxa de concordância de laudos, tempo médio de liberação dos laudos e percentual de cumprimento do SLA.
- Estar capacitada para atendimento nas quantidades de exames contratados com a eficiência e qualidade exigida neste documento;
- Por se tratar de contratação de prestação de serviço inédito no Centro De Especialidades Médicas De Sarzedo, a contratada deverá realizar treinamento de toda equipe com entrega da proposta de metodologia e conteúdo programático à gerência do serviço de radiologia em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- Fornecer documentos assinados com certificado no padrão ICP-BRASIL;
- Garantir que as imagens serão analisadas em monitores específicos para interpretação dentro dos padrões do CBR e da RDC 660/22;
- Fornecer laudo disponibilizado em meio eletrônico. Com assinatura digital emitida pelo médico radiologista da contratada, com a logomarca do serviço contratante;
- Executar o objeto de acordo com especificações exigidas no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento do objeto a ser contratado.
- Prestar os serviços de tele laudo (telediagnóstico) obedecendo todas as normas técnicas e éticas do CFM, pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional; bem como lei geral de proteção de dados (LGPD)
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como apresentar, à medida que forem vencendo os prazos de validade, novos documentos, sobretudo no que se refere ao cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo de referência;
- Cumprir rigorosamente os prazos pactuados e atender prontamente as orientações e as exigências inerentes à execução do objeto a ser contratado
- A contratada deverá prestar, prontamente, os esclarecimentos solicitados pelo Centro De Especialidades Médicas De Sarzedo, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto a ser contratado.
- Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;
- Guardar o mais completo e absoluto sigilo sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, os dados, informações ou, documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão da execução do objeto a ser contratado.
- Garantir que as imagens serão recebidas e os laudos serão transmitidos em sistema



PLC 213 – PRC 220 - D.E. 23/2024

que garanta o sigilo das informações dos pacientes conforme determina a lei de proteção de dados pessoais.

- Os serviços de suporte técnico deverão atender o acordo de nível de serviço para a solução de problemas reportados pela contratante. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e a expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme a seguinte tabela:

| SEVERIDADE | DESCRIÇÃO | PRAZO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO | PRAZO RESOLUÇÃO | PENALIDADES |
|----------------|--|---------------------------------|-----------------|---|
| CRÍTICA | Parada total de sistema. Problema grave, prejudicando o funcionamento do Sistema integrado. | 4 horas | 24 horas | 4% de multa do valor mensal da manutenção |
| ALTA | Problema que gere restrições ao pleno funcionamento ao sistema integrado. | 8 horas | 48 horas | 3% de multa do valor mensal da manutenção |
| MÉDIA | Problema que não afete o funcionamento ao sistema integrado, mas pode trazer algum risco futuro. | 24 horas | 72 horas | 2% de multa do valor mensal da manutenção |
| BAIXA | Problema que não afete o funcionamento ao sistema integrado. | 48 horas | 96 horas | 1% de multa do valor mensal da manutenção |

7 DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

02.17.10.302.1013.2263 – 3.3.90.39 - Ficha: 785 - Fonte de Recurso: 1.

** Responsável pela elaboração deste Termo: Edson Carlos Braga – RT Setor de Imagem CEM – CRTR MG 03802T



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º/202....

DISPENSA ELETRÔNICA N.º/202...

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxx** – MG, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº/202..., relativa a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N.º/202...**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE TELELAUDOS (TELEDIAGNOSTICO) DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MAMOGRAFIA, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - CEM. PERIODO 05 MESES”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO ELEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos relativos ao **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N.º/202...**, constantes do Processo Licitatório n.º/202..., e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 14.133, publicada no DOU de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conformedescritos abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

I. O pagamento se fará de acordo com os serviços/produtos efetivamente executados/entregues, segundo as ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras. As notas serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

II. Em todas as entregas serão verificados se os materiais e se os serviços foram executados dentro da boa técnica e com qualidade mínima aceitável, com a observância das normas técnicas e dos dispositivos legais que regulam a espécie.



PLC 213 – PRC 220 - D.E. 23/2024

- III. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.
- IV. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de SAÚDE, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços.
- V. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à seção financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- VI. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- VII. Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/Fatura, a Contratada dará a PMS plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, nada mais podendo reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- VIII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- I.** O prazo para instalação do sistema será de até **5 (cinco)** dias, contados da data de assinatura do contrato.
- II.** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.
- III.** Na entrega dos serviços será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.
- IV.** O sistema de tele laudo deverá ser instalado no Centro de Especialidades Médicas (CEM) – Rua Santa Rosa de Lima, 78, Bairro Centro – Sarzedo/MG, CEP 32450-000
- V.** Os laudos dos exames realizados em caráter de urgência com intervalo máximo de 2 horas e dos exames de rotina em até 2 dias úteis, prioritários com intervalo máximo de 24 horas. Para protocolo de AVC, deverá ser respeitado tempo máximo de 20 minutos.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS QUANTITATIVOS

- I. O prazo de vigência do presente contrato é de cinco meses a contar da data de início da execução dos serviços.
- II. Os quantitativos ora contratados são estimativos e poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos na lei, em especial o Artigo 125, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A contratada será responsável pela prestação, implantação e treinamento da equipe do setor de radiologia do Centro De Especialidades Médicas de Sarzedo, de forma presencial.
- II. Será responsável pela prestação continuada de serviço de tele laudo (telediagnóstico) de exame de tomografia computadorizada e mamografia para usuários/pacientes do Centro De Especialidades Médicas e da SMS Sarzedo bem como dos futuros convênios e consórcios firmados entre os entes federados.



- III. Deverá fornecer sistema de PACS para acesso aos laudos e imagens, sem limitação de número de usuários, enquanto durar o contrato.
- IV. Será responsável pela realização dos laudos descritos neste termo de Referência por equipe médica composta por médicos radiologistas titulados pelo CBR/AMB e com RQE.
- V. Os laudos deverão ser disponibilizados em meio eletrônico com assinatura digital padrão ICP Brasil, com logomarca do CEM e layout aprovado.
- VI. Os laudos devem ser realizados em estabelecimento da contratada que por sua vez deverá ser equipado com todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados e ao envio dos resultados para o Centro De Especialidades Médicas De Sarzedo, dentro dos prazos acordados no PACS fornecido pela contratada.
- VII. entregar os laudos dos exames realizados em caráter de urgência com intervalo máximo de 2 horas e dos exames de rotina em até 2 dias úteis, prioritários com intervalo máximo de 24 horas. Para protocolo de AVC, deverá ser respeitado tempo máximo de 20 minutos.
- VIII. Deverá prestar serviços diariamente inclusive finais de semana e feriados, 24 horas/dia.
- IX. Disponibilizar ferramentas para contato da equipe médica do centro de especialidades com a equipe médica da empresa para discussão de dúvidas e/ou revisão de laudos. Este contato deverá ser direto com equipe médica e administrativa, 24 horas por dia, 365 dias no ano, através de chat ou telefone.
- X. Possuir programa de controle interno de qualidade e apresentar mensalmente os indicadores de taxa de retificação de laudos, taxa de concordância de laudos, tempo médio de liberação dos laudos e percentual de cumprimento do SLA.
- XI. Estar capacitada para atendimento nas quantidades de exames contratados com a eficiência e qualidade exigida neste documento;
- XII. Por se tratar de contratação de prestação de serviço inédito no Centro De Especialidades Médicas De Sarzedo, a contratada deverá realizar treinamento de toda equipe com entrega da proposta de metodologia e conteúdo programático à gerência do serviço de radiologia em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- XIII. Fornecer documentos assinados com certificado no padrão ICP-BRASIL;
- XIV. Garantir que as imagens serão analisadas em monitores específicos para interpretação dentro dos padrões do CBR e da RDC 660/22;
- XV. Fornecer laudo disponibilizado em meio eletrônico. Com assinatura digital emitida pelo médico radiologista da contratada, com a logomarca do serviço contratante;
- XVI. Executar o objeto de acordo com especificações exigidas no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento do objeto a ser contratado.
- XVII. Prestar os serviços de tele laudo (telediagnóstico) obedecendo todas as normas técnicas e éticas do CFM, pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional; bem como lei geral de proteção de dados (LGPD)
- XVIII. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como apresentar, à medida que forem vencendo os prazos de validade, novos documentos, sobretudo no que se refere ao cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis;
- XIX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo de referência;
- XX. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados e atender prontamente as orientações e as exigências inerentes à execução do objeto a ser contratado
- XXI. A contratada deverá prestar, prontamente, os esclarecimentos solicitados pelo Centro De Especialidades Médicas De Sarzedo, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto a ser contratado.
- XXII. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;
- XXIII. Guardar o mais completo e absoluto sigilo sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, os dados, informações ou, documentos de qualquer natureza,



PLC 213 – PRC 220 - D.E. 23/2024

exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão da execução do objeto a ser contratado.

XXIV. Garantir que as imagens serão recebidas e os laudos serão transmitidos em sistema que garanta o sigilo das informações dos pacientes conforme determina a lei de proteção de dados pessoais.

XXV. Os serviços de suporte técnico deverão atender o acordo de nível de serviço para a solução de problemas reportados pela contratante. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e a expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme a seguinte tabela:

| SEVERIDADE | DESCRIÇÃO | PRAZO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO | PRAZO RESOLUÇÃO | PENALIDADES |
|----------------|--|---------------------------------|-----------------|---|
| CRÍTICA | Parada total de sistema. Problema grave, prejudicando o funcionamento do Sistema integrado. | 4 horas | 24 horas | 4% de multa do valor mensal da manutenção |
| ALTA | Problema que gere restrições ao pleno funcionamento ao sistema integrado. | 8 horas | 48 horas | 3% de multa do valor mensal da manutenção |
| MÉDIA | Problema que não afete o funcionamento ao sistema integrado, mas pode trazer algum risco futuro. | 24 horas | 72 horas | 2% de multa do valor mensal da manutenção |
| BAIXA | Problema que não afete o funcionamento ao sistema integrado. | 48 horas | 96 horas | 1% de multa do valor mensal da manutenção |

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- I - Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária, para execução dos serviços avançados.
- II - Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes em contrato.
- III - Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do CONTRATANTE, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados.
- IV - Emitir "Ordem de FORNECIMENTO" autorizando o fornecimento dos produtos de forma individualizada à Adjudicatária.
- V - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.
- VI - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- VII - Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.
- VIII - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 124, da Lei n.º 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo e a inexecução parcial ou total dos serviços, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

- 1)** Advertência por escrito;
- 2)** Multa, conforme limites: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;
 - 2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de execução de serviço em desconformidade com as especificações, condições e qualidades adjudicadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que tornem os serviços impróprios para os fins a que se destina;
 - 2.2.** Multa indenizatória 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO der causa, respectivamente, à rescisão da mesma, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração se a rescisão implicar em gastos superiores aos adjudicados e que excedam a multa ora estipulada, nos termos do art. 927, da Lei Federal 10.406/2002;
- 3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 156, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021;
- 4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:
 - 5.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados; retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas;
 - 5.2.** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sarzedo;
 - 5.3.** Prestação de serviço de baixa qualidade;
- 6.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.
- 7.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- 8.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133/2021.
- 9.** As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sarzedo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 12.1.** Na execução dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial.
- 12.2.** Caso seja descumprida qualquer das informações exigidas na nota fiscal, o serviço deverá ser recusado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1.** A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Coordenação do Centro de Especialidades Médicas, Sr. Edson Carlos Braga, RT do Setor de Imagem.
- 13.2.** A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 14.1.** Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 140, I "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021;
- 14.2.** A CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.
- 14.3.** É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Ibirité, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste ~~CONTRATO~~

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial do Município.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXX de 202...

..... CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1)

Nome: CPF

TESTEMUNHA 2)

Nome: CPF